



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## PORTO VELHO - RONDÔNIA

PROTOCOLO  
Divisão das Comissões  
Proj. de Lei nº 3492/2017

Proj. de Lei Comp. nº

## OVERVIEW

## Decreto Legislativo

## RONDÔNIA

CRUZADA **D. CARVALHO** Her

**J. CARVALHO**

14.03.17

PROJETO DE LEI N° /CMPV/20017

## **“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 12 de outubro, Dia das Crianças.

Parágrafo único: A semana aprazada no *caput* deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia tem por finalidade realizar ações para a prevenção à microcefalia e para a efetivação do tratamento dos pacientes acometidos.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Microcefalia tem como diretrizes:

I – informar os profissionais de saúde e a população geral sobre o que é microcefalia, assim como sobre sua prevenção;

II – estimular a realização de eventos com especialistas para discutirem os avanços científicos sobre este assunto;

III – realizar campanhas de vacinação contra as causas de microcefalia que possam ser combatidas desta forma;

IV – estimular a realização do acompanhamento pré-natal rigoroso.

**Art. 4º** Competirá ao Poder Executivo a regulamentação da execução das atividades elencadas no art. 3º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de Março de 2017.

*Mauricio Carvalho*  
**MAURICIO CARVALHO**  
VEREADOR – PSDB

## JUSTIFICAÇÃO



A microcefalia é uma má-formação congênita na qual o tamanho da cabeça e do cérebro da criança é significativamente menor do que a média. Trata-se de alteração rara, porém que teve crescimento de sua incidência de forma acentuada a partir da epidemia do Zica vírus, em 2015.

Essa redução de volume do cérebro frequentemente vem associada de alterações neurológicas graves, com potencial de levarem à morte da criança ou a sequelas graves e limitantes, de difícil tratamento.

A microcefalia não é uma doença propriamente dita, mas uma alteração cerebral decorrente de várias doenças. Sua detecção precoce pode evitar danos maiores, por permitir o início do tratamento o quanto antes possível.

São causas da microcefalia, entre outras: zica vírus, rubéola, toxoplasmose, varicela, desnutrição materna, uso de álcool ou drogas durante a gravidez. Dentre estas, a causa mais prevalente no nosso meio tem sido o zica vírus, que provocou aumento alarmante no número de casos de microcefalia no Brasil, de uma média de 100 casos anuais para até 500 casos em um único mês.

Em outubro de 2015 foi detectado em Pernambuco um aumento sem precedentes nos casos de microcefalia, coincidindo com surto do zica vírus e história clínica de alterações de pele ocorridas no início da gestação. Diante desta suspeita, os casos foram investigados, sendo detectado o vírus no líquido amniótico, sugerindo que o mesmo poderia ter causado as lesões cerebrais. Desde então foram feitos vários estudos, que comprovaram a associação entre infecção com zica vírus na gravidez e a microcefalia<sup>1</sup>.

A microcefalia pode ser prevenida, seja com o uso de vacinas (rubéola, varicela e, em breve, zica) ou com tratamentos. A detecção precoce é importantíssima, por permitir uma recuperação mais eficaz.

O objetivo deste Projeto é instituir a Semana Nacional de Prevenção e Combate à Microcefalia, que tem como objetivos: informar a população e os profissionais de saúde sobre esta má-formação; disseminação do conhecimento científico sobre este assunto; vacinação contra doenças que a causam; e estimular o acompanhamento pré-natal rigoroso.

Ressalta-se que o Projeto cumpre as exigências da Lei nº 12.345, de 2010, que determina que a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação, nos seguintes termos:

*Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados (...)*

*Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população (...)*

Foram realizadas pelo menos cinco Audiências Públicas<sup>2</sup> sobre o assunto, no âmbito da Comissão Especial para Acompanhamento das ações sobre o zica vírus, da Câmara dos Deputados, listadas a seguir.

25 de fevereiro de 2016. Audiência Pública com a participação de: Neilton Araujo de Oliveira, Secretário-Executivo Substituto do Ministério da Saúde;

04 de maio de 2016. Audiência Pública com a participação de: Adriana Melo - Presidente do Instituto Paraibano de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto;

05 de maio de 2016. Audiência Pública com a participação de: Dr. José Cerbino Neto, Infectologista do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI; Dr. Pedro Reginaldo Prata, Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT, do Ministério da Saúde;

19 de maio de 2016. Audiência Pública com a participação de: Gustavo Zarif Frayha, chefe de Gabinete e engenheiro e especialista da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades; Sabrina Andrade, Diretora Substituta do Departamento de Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente; Rodrigo Frutuoso, Técnico da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

02 de junho de 2016. Audiência Pública com a participação de: Maria Helena Tavares, Diretora substituta do Departamento de Proteção Social Básica do Ministério do Desenvolvimento Social; Vanessa Van Der Linden, Neuropediatra, indicação do Hospital Pequeno Príncipe e gerente médica da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD/Recife.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares para a aprovação deste Projeto, o que contribuiria para a prevenção e tratamento da microcefalia.

Maurício Carvalho

Vereador Presidente/CMPV